



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002595/2023-49

TERMO DE ADITAMENTO

32º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA - AMAC**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **MOGI DAS CRUZES I** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] SP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º [REDACTED], devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA - AMAC**, com sede à Rua Professor Flaviano de Melo, n.º 378 – Centro, Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **SIDNEI SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 20 de maio de 2016, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002595/2023-49

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2025, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2025 a 28/03/2025, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 447.970,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais), sendo R\$ 402.810,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e dez reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 27.448.781,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002595/2023-49

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

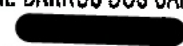
São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

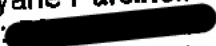

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social


SIDNEI SHOJI MORI
Presidente da Associação Mogiana de Ações para Cidadania - AMAC

ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA
Sidnei Shoji Mori
Presidente

Testemunhas:


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: 
COSAN BOM PRATO


Nome: **Tayane Purcineli**
RG: 
COSAN Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: [REDACTED]
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F [REDACTED]
R.G. [REDACTED] ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Mogiana de Ações para a Cidadania		CNPJ/CPF: 04.604.585/0001-00	
Endereço: Rua Professor Flaviano de Melo, 378		CEP: 08710-620	
Nome do responsável: Sidney Shoji Mori			C P F [REDACTED]
C.I./Órgão Expedidor [REDACTED]	Data de Expedição 23/03/2014	Cargo Presidente	Posse 14/03/2015

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Mogi das Cruzes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil duzentos e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **500 (quinhentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m até 09h00m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos e utensílios;

F – Adequação do imóvel.

G - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo XXX deste Plano de Trabalho.

H – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

K - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

L - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

N - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **28/03/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

O - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **28/03/2024 a 31/12/2024**.

P - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2025 a 28/03/2025**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

Q - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2025 a 28/03/2025**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/03/2019 a 28/03/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **01/08/2022 a 28/03/2024**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/03/2024**.
- h) A vigência da presente parceria corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/03/2024 a 28/03/2025**;
- i) A vigência referente a distribuição de refeições transportadas corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/03/2024 a 28/03/2025**;
- j) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **29/03/2024** e findará em **31/12/2024**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- k) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2025** e findará em **28/03/2025**

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Mogi das Cruzes**, localizado na Rua **Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro – Mogi das Cruzes/SP**.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Mogi das Cruzes: **29/03/2018**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: **01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 15 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Caixa, 01 Auxiliar de Limpeza, 01 Controlador de Acesso, 24 funcionários exclusivos para a unidade**.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
- Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 6- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.642.750,00** (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.241.919,00** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 400.831,00** (quatrocentos mil oitocentos e trinta e um mil) para o exercício de **2019**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos), e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 7- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 163.494,00** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para o período de **02/07/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 109.875,00** (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 53.613,00** (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais) para o exercício de **2019**, conforme descrito no anexo I do presente plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 8- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 443.220,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais), para o período de **21/06/2021 à 28/03/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 88.530,00** (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 158.760,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 156.870,00** (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 39.060,00** (trinta e nove mil e sessenta reais) para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo XVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários.

- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 756.600,00** (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), em virtude do reajuste das refeições, sendo **R\$ 370.650,00** (trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta reais) no exercício de **2022**, **R\$ 385.950,00** (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) no exercício de **2023** e **R\$ 96.100,00** (noventa e seis mil e cem reais) no exercício de **2024**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** por refeição fornecida e transportada.

- 10- Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 539.217,00** (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e dezessete reais), para o período de **01/08/2022 a 28/03/2024**, conforme anexo XXX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, e **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 5- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 460.358,00** (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para o período de **14/10/2024 a 28/03/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 254.588,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 205.770,00** (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta reais) para o exercício de **2025**. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 402.810,00** (quatrocentos e dois mil, oitocentos e dez reais) destinados as refeições excepcionais e **R\$ 30.375,00** (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2025**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 27.448.781,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais).

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 2918/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 046/2017

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do convênio

29/03/2018 A 28/03/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	500
CRIANÇA	R\$ 5,19	140
ADULTO	R\$ 4,19	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	94.500	30.500
CRIANÇA	26.460	8.540
ADULTO	238.140	76.860

TOTAL ALMOÇO	264.600	85.400
TOTAL GERAL	359.100	115.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 106.785,00	R\$ 34.465,00
CRIANÇA	R\$ 137.327,40	R\$ 44.322,60
ADULTO	R\$ 997.806,60	R\$ 322.043,40
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.135.134,00	R\$ 366.366,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.241.919,00	R\$ 400.831,00

TOTAIS	
	125.000
	35.000
	315.000

350.000
475.000

TOTAIS	
R\$	141.250,00
R\$	181.650,00
R\$	1.319.850,00
R\$	1.501.500,00
	1.642.750,00

ANO			
2018		2019	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	1	MAR	19
ABR	21	ABR	0
MAI	21	MAI	0
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	189	DIAS	61

TOTAIS	
	250

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019		
CAFÉ	R\$ 47.250,00	R\$ 15.250,00	R\$	62.500,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$	-
ADULTO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00	R\$	315.000,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00	R\$	315.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 285.390,00	R\$ 92.110,00		377.500,00
SEDS + USUÁRIO	R\$ 1.527.309,00	R\$ 492.941,00	R\$	2.020.250,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.642.750,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 62.500,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 315.000,00
TOTAL	R\$ 2.020.250,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Despesas com inovação (5)	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (6)	1%
Móvel (7)	0%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessão.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, 26 de dezembro de 2024

THAIS SCHIAVO REIS

Coordenadoria Substituta do Programa Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo V – Refeições Excepcionais

JANTAR - SEG. A SEX.

Vigência

01/01/2025 a 28/03/2025

Subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	1.830
ADULTO	16.470
TOTAL JANTAR	18.300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 16.470,00
TOTAL JANTAR	R\$ 16.470,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2025
CRIANÇA	R\$ 17.019,00
ADULTO	R\$ 136.701,00
TOTAL JANTAR	R\$ 153.720,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS

Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 153.720,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 16.470,00
TOTAL JANTAR	R\$ 170.190,00

2025

JAN	22	55.440,00
FEV	20	50.400,00
MAR	19	47.880,00
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	61	153.720,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA					
Vigência		01/01/2025 a 28/03/2025			
Subsídio - Da Secretaria			Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	500	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500
CRIANÇA	R\$ 9,30	110	CRIANÇA	R\$ 0,00	110
ADULTO	R\$ 8,30	990	ADULTO	R\$ 1,00	990
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.100	TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.100
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025		REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	9500		CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.750,00	
CRIANÇA	2.090		CRIANÇA	R\$ 0,00	
ADULTO	18.810		ADULTO	R\$ 18.810,00	
TOTAL ALMOÇO	20.900		TOTAL ALMOÇO	R\$ 18.810,00	
TOTAL GERAL	30.400		TOTAL GERAL	R\$ 23.560,00	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
REFEIÇÃO TIPO	2025		Descrição	Valores	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 25.650,00		Valor repassado pela SEDS	R\$ 201.210,00	
CRIANÇA	R\$ 19.437,00		Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 4.750,00	
ADULTO	R\$ 156.123,00		Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 18.810,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 175.560,00		TOTAL JANTAR	R\$ 224.770,00	
TOTAL GERAL	R\$ 201.210,00				

2025		
JAN	6	63.540,00
FEV	6	63.540,00
MAR	7	74.130,00
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	19	201.210,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA			
Vigência		01/01/2025 a 28/03/2025	
Subsídio - Da Secretaria			2025
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CRIANÇA	R\$ 9,30	30	
ADULTO	R\$ 8,30	270	
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300	
Valor pago pelo Usuário			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia	
CRIANÇA	R\$ 0,00	30	
ADULTO	R\$ 1,00	270	
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2025		
CRIANÇA	570		
ADULTO	5.130		
TOTAL JANTAR	5.700		
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			
REFEIÇÃO TIPO	2025		
CRIANÇA	R\$ 0,00		
ADULTO	R\$ 5.130,00		
TOTAL JANTAR	R\$ 5.130,00		
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2025		
CRIANÇA	R\$ 5.301,00		
ADULTO	R\$ 42.579,00		
TOTAL JANTAR	R\$ 47.880,00		
Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS			
Descrição	Valores		
Valor repassado pela SEDS	R\$ 47.880,00		
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 5.130,00		
TOTAL JANTAR	R\$ 53.010,00		
JAN	6	15.120,00	
FEV	6	15.120,00	
MAR	7	17.640,00	
ABR	0	-	
MAI	0	-	
JUN	0	-	
JUL	0	-	
AGO	0	-	
SET	0	-	
OUT	0	-	
NOV	0	-	
DEZ	0	-	
DIAS	19	47.880,00	

GRATUIDADE	
Vigência	01/01/2025 a 28/03/2025

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	150
ALMOÇO	R\$ 1,00	150
JANTAR	R\$ 1,00	150
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		450

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	12150	
ALMOÇO	12.150	
JANTAR	12.150	
TOTAL	24.300	
TOTAL GERAL	36.450	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 6.075,00	
ALMOÇO	R\$ 12.150,00	
JANTAR	R\$ 12.150,00	
TOTAL	R\$ 24.300,00	
TOTAL GERAL	R\$ 30.375,00	

2025		
JAN	29	10.875,00
FEV	26	9.750,00
MAR	26	9.750,00
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	81	30.375,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 153.720,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 201.210,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 47.880,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 402.810,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 16.470,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 18.810,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 4.750,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 5.130,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 45.160,00
TOTAL	R\$ 447.970,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	18.300
Café - FDS e Feriados	9.500
Almoço - FDS e Feriados	20.900
Jantar FDS e Feriados	5.700
TOTAL	54.400

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 30.375,00